

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 396/71

Aprovado em 4/10/1971

Aprova-se a indicação do Sr. Carlos Alberto do Nascimento Braghetto como Instrutor de Administração de Produção do IMES de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE- N° 758/71.

INTERESSADO - CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO BRAGHETTO.

ASSUNTO - Indicação - Regente - Estatística I e Administração de Produção IMES de São Caetano do Sul.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro WLADEMIR PEREIRA.

O ofício de fls. 3 do Exmo. Sr. Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, datado de 31.5.71 e encaminhado à C.E.S. em 12.7.71, indica para a regência das disciplinas de Administração da Produção e Estatística I, o Eng.º Carlos Alberto do Nascimento Braghetto, que já é Instrutor na referida organização de Ensino.

Embora o "curriculum", devidamente comprovado, do referido senhor seja bom, não vemos como atender quanto à Cadeira de Administração da Produção, pois não encontramos na sua documentação nenhum título de Pós-graduado, Mestre ou Doutor.

Quanto à Cadeira Estatística I, salvo se o interessado apresentar prova em contrário, não poderá ser nem Instrutor. O Art. 12 da Lei federal nº 4.739, de 15.7.65, regulamentada pelo Decreto nº 62497, de 12.4.68, exige para o magistério dessa disciplina, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, como condição essencial, que o interessado apresente a carteira profissional de estatístico. Contrário à regência da cadeira de Administração da Produção. Favorável como Instrutor,

Esse o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 13 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA - Relator
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheira AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheiro OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO